

**RESOLUÇÃO N.º 32/2015-TJ, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Altera a Resolução nº 19/2015-TJ, de 16 de setembro de 2015.*

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de sua competência definida no art. 96, inciso I, alínea a, da Constituição da República, e tendo em vista o que foi deliberado da Sessão Plenária desta data,

RESOLVE:

Art. 1º A ordem de substituição de Juízos de Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte da Região VI do Anexo da Resolução nº 19/2015-TJ, de 16 de setembro de 2015, passa a vigorar da seguinte forma:

**REGIÃO VI:** SANTA CRUZ, SÃO TOMÉ, SÃO PAULO DO POTENGI, TANGARÁ, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE E CURRAIS NOVOS

<b>VARA/JUIZO</b>	<b>1º substituto legal</b>	<b>2º substituto legal</b>	<b>3º substituto legal</b>
<b>V. Cível S. Cruz</b>	V. Crim. S. Cruz	JECC S. Cruz	São J. do Campestre
<b>V. Crim. S. Cruz</b>	JECC S. Cruz	São J. do Campestre	V. Cível S. Cruz
<b>JECC S. Cruz</b>	Tangará	V. Cível S. Cruz	São P. do Potengi
<b>Tangará</b>	V. Cível S. Cruz	São P. do Potengi	JECC Cruz
<b>São J. do Campestre</b>	São P. do Potengi	V. Crim. S. Cruz	Tangará
<b>São P. do Potengi</b>	São J. do Campestre	Tangará	V. Crim. S. Cruz
<b>São Tomé</b>	JECC C. Novos	V Cível C. Novos	V. Criminal C. Novos
<b>V Cível C. Novos</b>	V. Criminal C. Novos	JECC C. Novos	São Tomé
<b>V. Criminal C. Novos</b>	V Cível C. Novos	São Tomé	JECC C. Novos
<b>JECC C. Novos</b>	São Tomé	V. Criminal C. Novos	V Cível C. Novos

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno “Desembargador João Vicente da Costa”, em Natal, 09 de dezembro de 2015.

DES. CLAUDIO SANTOS  
PRESIDENTE

DES. AMAURY MOURA SOBRINHO

DES.ª JUDITE NUNES

DES. JOÃO REBOUÇAS

DES. VIVALDO PINHEIRO

DES. SARAIVA SOBRINHO

DES. AMÍLCAR MAIA

DES. DILERMANDO MOTA

DES.ª MARIA ZENEIDE BEZERRA

JUIZ RICARDO TINÔCO  
CONVOCADO